

Lei nº 1019

"Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais na sede do Distrito de Sacramento."

O povo do Município de Mauhuacu, por seus representantes, Deputados, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo de Mauhuacu, autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais de uma área de terreno urbano, medindo 65 MT² (sessenta e cinco) metros de frente e fundos, por 80 (oitenta) de comprimento nos seus diferentes lados, no total de 5.200 (cinco mil e duzentos) metros quadrados, localizada no perímetro urbano da sede do Distrito de São Sebastião do Sacramento, neste Município.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauhuacu,
29 de Novembro de 1968

Antônio Xavier

Prefeito Municipal

Francisco Lúcio de Jesus

Secretário